



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.646/2021 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 09 de dezembro de 2021.

Referente: **Indicação nº 1.006/2021**  
**15ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
3620/2021

DATA / HORA  
13/12/2021 10:29:50

USUÁRIO  
martha

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1.006/2021**, de autoria do Nobre Vereador Tarcísio Carvalho, e subscrito pelo Vereador Flávio Alves Ribeiro, encaminhamos a informação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de seu **MEMORANDO SMDS Nº 1.862/2021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



# Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

152

## MEMORANDO SMDS n.º 1.862/2021

Cajamar/SP, 08 de dezembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO  
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

**Assunto:** Resposta ao Memorando n.º 3.075/2021 – DTL/SMG.

**Referente:** Indicação n.º 1006/2021 – Câmara Municipal de Cajamar.

Ilma. Sra.

Considerando a indicação do Nobre Vereador, temos a informar o que segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que reconhecemos de suma importância a matéria apresentada pelo Nobre Edil.

No que se refere ao benefício eventual cesta básica de alimentos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seus órgãos da Proteção Social Básica, é responsável por atender a demanda apresentada, mediante a existência de vulnerabilidade social.

Importante frisar, que as cestas básicas concedidas pela SMDS são adquiridas através de licitação e contam com rigorosas exigências de qualidade, inclusive no que se refere ao teor nutricional dos alimentos, atendendo, portanto, de maneira geral, o público de vulnerabilidade social, seja gestante, lactante ou não.

Havendo, no entanto, dieta de prescrição especial, prescrita por médico, o caso comportará análise do Órgão de Saúde, considerando se tratar de situação específica e que possui finalidade de saúde.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**Niedson Silva de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

GABINETE DO PREFEITO

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08/12/2021 - 11:50

POB: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Cajamar

## Estado de São Paulo

**INDICAÇÃO Nº 1006 / 2021**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente

PROTOCOLO  
2892/2021

DATA / HORA  
08/10/2021 15:56:51

USUÁRIO  
ester

Senhores Vereadores

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Danilo Barbosa Machado, que verifique junto a Secretaria competente da municipalidade, a elaboração de um estudo técnico verificando a possibilidade da criação de programa para distribuição de cestas nutricionais para as gestantes e lactantes de baixa renda de Cajamar.

### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação em atenção ao combate à desnutrição, atraso no desenvolvimento físico-intelectual e mortalidade infantil. "Uma maneira de contribuir nesse sentido é dar condições para que as mães carentes, que se encontram em dificuldades para manter uma alimentação saudável e compatível com o estado de gestação e/ou de desenvolvimento do bebe, tenham uma cesta básica equilibrada e com os nutrientes necessários", estudos indicam que a desnutrição materna durante a gestação pode gerar sequelas graves na formação dos bebês. Os principais danos são a má-formação de órgãos linfáticos, fígado, intestino e cérebro. Os pesquisadores conseguiram provar que quando a mãe não tem uma alimentação adequada o bebê também nasce desnutrido e isto acarreta uma série de problemas. "Garantir os exames de pré-natal, o enxoval para o bebê e outros cuidados não resolvem se a mãe não tiver acesso a uma prática nutricional condizente com a sua condição de gestante. É melhor ajudar com cestas básicas as gestantes comprovadamente carentes do que ter que atender, depois, mãe e bebê com remédios e internamento.

Sendo esse o objetivo maior desse vereador, na certeza que os nobres Edis membros do legislativo Cajamarense irão se sensibilizar com a resolução para essa demanda.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 04 de outubro de 2021.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR</b>
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em <u>13 de Outubro 2021</u>
Despacho: <u>Encaminhado - Je</u>
<u>Saulo Anderson Rodrigues</u> Presidente

  
**TARCISIO CARVALHO**  
VEREADOR

DEPARTAMENTO  
LEGISLATIVO  
Recebido

15 OUT 2021

  
Flavio Alves Ribeiro  
Vereador

Recebido Por 13.30 Horas

**AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP**

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmcd@terra.com.br